



Governo do Distrito Federal

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

Coordenação de Contratações Públicas

Núcleo de Contrato e Convênio

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 00055-00123576/2018-64.

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO**, CPF nº 296.116.101-06, CI nº 724881 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e o **CONSÓRCIO** constituído pelas empresas **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EMPRESA LIDER**, CNPJ nº 53.188.322/0001-72, **TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 15.773.416/0001-10 e **PLAN LOCAÇÃO DE PAINÉIS LTDA ME**, CNPJ nº 13.517.365/0001-30, com sede na Alameda Mariana Prudente Corrêa, nº 363, Chácara Contendas, CEP: 13.273-291, Município de Valinhos/SP, doravante denominado Contratado, representado por **CARLOS RISOMAR SOARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 044.670.158-09, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Reajuste no percentual aproximado de 3,38%, sendo que o valor mensal contratado passa de R\$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais) para R\$ 197.712,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e doze reais), perfazendo um valor anual contratado de R\$ 2.372.544,00 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais), com efeitos financeiros a contar de 08/09/2024, consoante solicitação da contratada (141089434), manifestação do Gestor do Contrato (142995144 e 143172687), Parecer nº 47/2024, emitido pelo NUCONT (144140293 e 144146503), Disponibilidade Orçamentária nº 162/2024 (144213116), Nota Técnica nº 91/2024 (147845783) e Autorização (148819744), dos quais a participação de cada empresa é na seguinte proporção, consoante a 1ª Alteração do Instrumento Particular de Constituição do Consórcio (93028881):

I - Shempo Indústria e Comércio Eireli - 40,00 % (quarenta por cento);

II - Plan Locação de Painéis Ltda Me - 40,00 % (quarenta por cento);

III - Talentech Tecnologia Ltda - 20,00 % (vinte por cento).

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor mensal
01	Locação de painéis de mensagens variáveis móveis	20	R\$ 9.885,60	R\$ 197.712,00

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar de 08/09/2024 a 08/09/2025.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 24201

II – Programa de Trabalho: 06181621728010001

III – Natureza da Despesa: 339039

IV - Fonte de Recurso: 237

Cláusula Quinta - Da Garantia

A Contratada deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, e/ou reforçar em valor proporcional, no caso de reajustamento de preços, em até 10 (dez) dias, após a assinatura do ato, conforme cláusula 9. do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020 (46717161).

Cláusula Sexta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o §1º do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 04 de setembro de 2024.

Pelo DETRAN/DF:
NASCIMENTO

TAKANE KIYOTSUKA DO

Diretor-Geral

Pelo Contratado:
OLIVEIRA

CARLOS RISOMAR SOARES DE

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RISOMAR SOARES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 04/09/2024, às 08:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO - Matr.0254615-9, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 04/09/2024, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **150260752** código CRC= **594D4807**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s): 3448-5022
Sítio - www.detran.df.gov.br
